



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 049/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADA	
PROCESSO LICITATÓRIO:	059/2022
MODALIDADE/FORMATO/TIPO:	Pregão/Eletrônico/Menor Preço Por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO:	049/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE ITAMBACURI**, CNPJ 18.404.855/0001-43, com endereço na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, torna público fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 049/2022**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 049/2022	
LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br
DATA:	01 de setembro de 2022
HORÁRIO:	08h30min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

1.2 - O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambacuri, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
ANEXO III	Ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IV	Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviço/fornecimento
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta do Contrato

3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 – Município de Itambacuri.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.itambacuri.mg.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12 e das 16 horas, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.itambacuri.mg.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: itambacuri.licitacao@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site www.itambacuri.mg.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico itambacuri.licitacao@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

5.2 - A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3 - O Município de Itambacuri não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será disponibilizada no site www.itambacuri.mg.gov.br e/ou no www.bbmnetlicitacoes.com.br para conhecimento de todos os interessados

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Administração Pública;

6.2.4 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.5 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.7 - Para cumprimento do disposto nos artigos 42 aos 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação observará as regras previstas nos itens seguintes e demais regras deste Edital, havendo possibilidade de participação **RESERVADA** de microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como, às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei nº 15.944, de 23 de dezembro de 2013.

6.2.8 - O Microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, podendo também fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/06, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



6.2.9 - Não poderão se beneficiar das regras estipuladas no item 6.2.7 as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.2.10 - Para atender ao disposto nas legislações mencionadas no item 6.2.7, esta licitação será dividida em itens, nos quais a participação será definida de acordo com as seguintes regras:

a) – **Os itens constantes no Termo de Referência serão destinados Exclusiva e Reservadamente à Participação de Micro e/ou Pequenas Empresas** e/ou às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou a estas equiparadas, que **declarem no campo próprio do sistema sua condição**, exceto quanto aos itens **4. 6. 8. 9. 10. 11. 78. 153. 230. 247** que serão destinados à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de qualquer porte.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou www.itambacuri.mg.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com seguintes condições:





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** do item, em duas casas decimais.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMnet), **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.**

10.3.1 – É de responsabilidade da licitante verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - O preço máximo que o Município de Itambacuri se dispõe a registrar para os produtos relacionados no Anexo I deste edital é o preço médio apurado na pesquisa de mercado feita pela Administração, o que for menor.

11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - **O modo de disputa será o tipo “aberto”. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o**





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002, 8.666/93 e do Decreto 10.024/2019**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme preceitua o Art. 26 do Decreto 10.024/2019.

13.1.1 - Os documentos relativos à habilitação, serão enviados exclusivamente por meio da “Plataforma de Credenciamento” da BBMnet, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.1.2 - Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma BBMnet, para auxiliá-los no procedimento.

13.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 - Os documentos de habilitação que obrigatoriamente forem anexados no sistema no prazo estabelecido no item 13.1, mas não puderem ser verificados a autenticidade pelos sites oficiais, após convocação do pregoeiro, deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, no horário das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados com a devida autenticação de tabelião ou em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



13.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

13.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13.6.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

a.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

a.2) Será considerada data inferior a 90 (noventa) dias, caso a certidão apresentada expresse sua validade inferior ao estabelecido na letra “a” do item 13.6.3 do presente Edital.

13.6.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município.

13.6.5 - Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

13.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



13.10 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13. deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sessão de disputa.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



15.2.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recuso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado às licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Prefeito do Município de Itambacuri convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itambacuri.

16.2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE ITAMBACURI poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

16.2.1 – Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

16.3 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 e 1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

16.4 – O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



16.5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os materiais, nas quantidades indicadas pela setor competente, em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.6 – O Município de Itambacuri não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens e/ou serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Itambacuri a adquirir os bens e/ou serviços que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à empresa registrada preferência em igualdade de condições.

16.8 – A empresa que fornecer os bens e/ou serviços que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços, deverá arcar com os prejuízos causados ao Município de Itambacuri.

16.9 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

16.10 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens e/ou serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos adquiridos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2 – O Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3 – Os bens e/ou serviços licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.

17.4 – O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

17.5 – A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Itambacuri não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 – O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.7 – A tolerância do Município de Itambacuri com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo o Município de Itambacuri exercer seus direitos a qualquer tempo.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



17.8 – A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itambacuri.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A área competente para fiscalizar é o Almoxarifado do Município de Itambacuri, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 – O Município de Itambacuri reserva-se o direito de não receber o(s) lote(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

20 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo Município de Itambacuri.

20.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Itambacuri.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Itambacuri, por processo legal, após a comprovação do fornecimento e /ou execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

21.2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



I = (TX) I	I <u>(6/100)</u>	I = 0,00016438
= 365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%	

22 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Itambacuri para a justa remuneração do fornecimento e/ou serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

22.1.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de equipamentos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Itambacuri, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo do Município de Itambacuri.

22.1.5 – Fica facultado ao Município de Itambacuri realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Itambacuri, porém contemplará os serviços e/ou entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itambacuri.

22.1.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento e/ou prestação dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 – O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos e/ou serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



23.1 – Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.2 – Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itambacuri, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

23.3 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e/ou as atas de registro de preço celebradas com o Município de Itambacuri, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itambacuri, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Itambacuri pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



§1º – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Itambacuri ou cobrado judicialmente.

§2º – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itambacuri, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

24.1.1 – Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pelo Município de Itambacuri no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

24.2 – É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

24.3 – A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

24.4 – O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

24.5 – O Município de Itambacuri poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itambacuri, 17 de agosto de 2022.

GUILHERME SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 049/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, de acordo com as seguintes especificações:

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	AMALGAMADOR amalgamador equipamento vibrador de cápsulas pré-dosificadas para formação de amálgama e ionômeros de vidro. através da vibração de uma haste oscilante no sentido longitudinal, cujas cápsulas são fixadas na sua extremidade, produz a homogeneização ideal para amálgamas e ionômeros de vidro em cápsulas pré-dosificadas. indicações de uso: formação de amálgama e ionômeros de vidro através de cápsulas pré-dosificadas para o uso em restaurações dentárias. sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; dispositivo de segurança com micro chave/switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa; haste batidora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em 8 oferecendo a homogeneização ideal; silencioso; chave geral luminosa no painel. tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto; temporizador eletrônico - conserva o tempo pré-determinado para uma nova operação; sistema de segurança: o equipamento funciona somente com a tampa acrílica protetora fechada; chave reversora de voltagem (dupla voltagem-110/220v); corpo injetado em abs; grande amplitude longitudinal e frequência da haste, em forma de oito; biela de transmissão com rolamentos de dupla blindagem; sistema de amortecedores, anulando as vibrações transmitidas pela frequência da haste; base em abs com apoios tipo ventosa garantindo uma perfeita estabilidade; silencioso e de fácil limpeza; garantia mínima de 01 ano. constar na proposta, abaixo de cada produto ofertado marca e modelo.	UN	15,00	1.367,500	20.512,50





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



2	APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO COM ULTRASSOM aparelho de profilaxia aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato, controle de fluxo de pó e água independentes; peça de mão autolavável; pedal de acionamento e ligação para equipo odontológico. caneta de jato de bicarbonato com difusor concêntrico que efetua a mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância, eliminando entupimentos. sistema de conexão rápida padronizado. permite o encaixe do terminal da mangueira do equipo (borden ou midwest). acionamento através do pedal único de acionamento, do equipo. tensão de entrada 110/127 v. garantia mínima de 01 ano. constar na proposta, abaixo do produto ofertado marca, modelo, número e data de vencimento do registro no ms/anvisa. apresentar cópia da publicação no diário oficial da união - dou relativo ao registro do equipamento e do certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde.	UN	15,00	5.225,000	78.375,00
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR aparelho fotopolimerizador aparelho fotopolimerizador de resinas compostas; peça de mão interligada ao módulo de alimentação através de um cabo extensor espiralado e liso nas extremidades; programação do tempo através de dispositivo pré-selecionado de 10 em 10 segundos, até 50 segundos, emitindo um bip sonoro a cada 10 segundos; lâmpada alógenas de 12v x 75w, com espelho dicróico; potência luminosa nominal entre 350 e 500 mw/cm2; filtro óptico que converte a luz da lâmpada alógenas no intervalo do comprimento de onda de 400 e 500 nm; exaustor de ar silencioso; ponteira condutora de luz em fibra óptica maleável, revestida em aço inox, autolavável, com diâmetro de 11mm; lente para ser colocada na extremidade da ponteira visando à proteção ocular do operador e assistente; chave geral liga/desliga. garantia mínima de 02 anos. constar na proposta, abaixo do produto ofertado marca, modelo, número e data de vencimento do registro no ms/anvisa. apresentar cópia da publicação no diário oficial da união - dou relativo ao registro do equipamento e do certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde	UN	15,00	1.310,000	19.650,00
4	AUTOCLAVE 21 LITROS autoclave 21 l - digital; bivolt automático - 127/220v ;câmara aço inox; sem reservatório. programa único de esterilização; teclado de controle na cor azul; 3 bandejas em alumínio anodizado; secagem eficiente com porta entreaberta; sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; potência: 1.600 watts; frequência: 50/60 hz; dimensão externa: 38 x 38 x 55 cm (largura x altura x profundidade); dimensão câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade); peso líquido: 23,3 kg; peso bruto: 25,9 kg; garantia: 2 anos. – ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	15,00	6.575,250	98.628,75





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



5	AVENTAL DE CHUMBO PARA USO ODONTOLÓGICO avental de chumbo para uso odontológico, confeccionado com borracha plumbífera flexível, com acabamento em tecido lavável, dimensões: 100 x 60 cm, com espessura de 0,50 mmpb, embalagem individual.	UN	5,00	1.275,000	6.375,00
6	CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPOSTO DE: conjunto odontológico composto de: cadeira odontológica elétrica e automática; base c/ pequena dimensão fabricada em chapa maciça de aço carbono com isolamento por tapete de borracha; assento e encosto acionados por 2 motoredutores elétricos; articulação central única entre assento e encosto; comando de pé fixo e integrado à base da cadeira com os movimentos de subida e descida do assento e encosto, 3 posições de trabalho programável, volta à 0, liga e desliga do refletor com 4 intensidades de luz; estruturas do assento e encosto pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; braço esquerdo confeccionado em material altamente resistente; estofamento com espuma, moldado com perfil de pvc, com capa protetora lavável para os pés; braço direito escamoteável; encosto de cabeça removível, com movimentos longitudinal e bi-articulado; pontos de alimentação e ligação do equipo com a unidade auxiliar, válvula reguladora de pressão de ar e chave geral localizados na tampa frontal da cadeira; tensão 127/220v - 60hz. equipo odontológico tipo kart, com base móvel sobre quatro rodízios duplos, corpo, partes metálicas, capas de cantos arredondados, pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; seleção automática das pontas; mangueiras lisas, leves e flexíveis; capa do suporte de pontas destacável do corpo do equipo; terminal de pontas com uma seringa tríplice removível e esterilizável em autoclave; dois terminais tipo borden, sendo uma para o alta rotação e um para o baixa rotação; torneira do spray do alta rotação no próprio corpo do terminal; bandeja removível em aço inox; reservatório de água, capacidade de 500 ml para o "sistema potável"; pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças de mão. unidade auxiliar acoplada pintada com tinta a base de poliuretano, lisa de alto brilho; corpo confeccionado em poliestireno; bacia removível, confeccionada em porcelana; suportes de pontas com dois sugadores sendo um operado através de bomba de vácuo e outro tipo venturi, acionados automaticamente; ejetor do sistema a vácuo com registro esférico; terminal giratório e engate rápido; registro de água no corpo da cuspeadeira; separadores de detritos instalados sob a tampa frontal da cadeira; caixa de esgoto blindada em pvc. (1v/1ap) refletor odontológico monofocal; cabeçote com espelho especial multifacetado; intensidades de luz programável com temperatura de cor obtida em intervalo de 4.500º k a 6.000º k;	UN	8,00	27.250,000	218.000,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



	campo de iluminação 8 x 16 cm a uma distância de 70cm do foco; fonte de de luz com lâmpada incandescente h3 alógenas de 12vac e 55w; protetores da lâmpada em chapa de aço carbono e do espelho confeccionado em material transparente; puxador ergonômico; braço multiarticulado com articulações em aço carbono; tensão 127/220v. mocho odontológico com sistema de gás pressurizado; pedestal em polipropileno; cinco rodízios duplos fixados na extremidade da base; encosto oscilante com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação e longitudinal para apoio renal; assento com estofamento, formato anatômico; assento e encosto estofados com espuma de poliuretano moldado e revestido com plástico de pvc expandido. garantia mínima de 01 ano. * constar na proposta, abaixo de cada produto ofertado: marca e modelo; nº e data de vencimento do registro no ms/anvisa e do certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde (b.p.f.). anexar na proposta cópia da publicação no diário oficial da união - dou relativo ao registro dos produtos ou do certificado de isenção do registro quando houver e do b.p.f. – ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO				
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO caneta de alta rotação : push botton; autoclavável até 135°C; máxima: 335.000 rpm/min; pressão de ar de trabalho: entre 32 e 35 libras (psi); tipo borden 02 furos. tipo midwest 04 furos spray triplo; distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho peso ideal: peso líquido inferior a 32,0 gramas baixo ruído de trabalho; fixação das brocas - sistema push button; acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button). permite a troca rápida das brocas. dispensa a utilização do saca-brocas. resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. alta rotação - anvisa 10069210065 constar na proposta, abaixo do produto ofertado marca, modelo, número e data de vencimento do registro no ms/anvisa. apresentar cópia da publicação no diário oficial da união - dou relativo ao registro do equipamento e do certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde	UN	50,00	1.060,000	53.000,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COMUN) caneta de alta rotação (comum): deve possuir rolamentos com esferas de cerâmica e uma tecnologia exclusiva de microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa à peça. corpo peça de mão; fabricado em alumínio; autoclavável a até 135°C. conexão borden; spray triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; rotação 335.000 rpm; rotores precisamente balanceados; pressão de ar de trabalho: entre 32 e 35 libras (psi); peso líquido inferior a 32,0 gramas; alto torque; formato ergonômico; corpo de espessura fina; possuir ranhuras antiderrapantes; extremidade inclinada tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. a introdução ou expulsão é feita com o uso de um saca-broca; alta rotação - anvisa 10069210065 – ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	225	970.000	218.250,00
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO compressor odontológico compressor de ar tipo moto compressor de ar para uso odontológico; potência do motor de 2 cv, pressão máxima de 120 libras; volume interno de ar de 100 litros; volume de ar aspirado 8 pmc 226lts; nível de ruído de 75 dba, isento de óleo, rotação de 1700rpm, com voltagem de 110 ou 220 v; com peso aproximado de 75 kg; com protetor elétrico; nas dimensões 76 x 142 x 84 cm; revestimento externo e interno pelo processo de pintura eletrostática; dreno no reservatório. garantia mínima de 1 ano. constar na proposta, abaixo do produto ofertado marca e modelo. sem uso de óleo. – ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	11	7.375,000	81.125,00
10	CONJUNTO DE BAIXA ROTAÇÃO conjunto de baixa rotação com as características mínimas composto de: micromotor com conexão através de terminal tipo borden 2 furos; sistema intra com trava tipo engate rápido, para conectar e desconectar os acessórios; permite giro de 360° para as pontas acopladas; corpo em alumínio anodizado; anel acoplado ao corpo; possibilita seleção de velocidade para a direita entre 3.000 e 18.000 rpm; inversão de rotação para a esquerda no anel; baixo ruído; esterilização através de autoclave até 135° C. contra-ângulo com sistema intra; relação de transmissão 1:1; ângulo de 20° entre o eixo e o pescoço da cabeça; eixo principal sobre rolamentos de esferas; trava da broca por lâmina de aço temperada, deslocável lateralmente em ângulo; com mandril adaptador de brocas tipo fg corpo em alumínio e latão, esterilização através de autoclave até 135°. ponta reta com sistema intra; relação de transmissão 1:1; pinça com mola	UN	75	2.690,000	201.750,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



	para prender a broca; mancais com rolamento blindado; corpo em alumínio e latão, esterelização através de autoclave até 135° c. garantia mínima de 1 ano. constar na proposta abaixo de cada produto ofertado marca, modelo, nº e data de vencimento do registro no ms/anvisa e cópia da publicação no diário oficial da união - dou relativo ao registro dos equipamentos ou o certificado de isenção de registro quando houver e do certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde. apresentar cópia autenticada da publicação no diário oficial da união - dou, relativo aos registros das peças de mão. – ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO				
11	CONTRA ANGULO contra angulo : fabricado em latão com tratamento cromado e acetinado. acoplamento intramatic, encaixe intramatic universal; com spray externo, rotação máxima de 20.000 rpm, baixo nível de ruído, sistema de fixação de brocas por trava na cabeça da peça, formato ergonômico. utiliza brocas pm de 2,35 mm e brocas de alta rotação de 1,6mm (com utilização do mandril adaptador). fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135c; sistema intra giratório; spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. direcionado à ponta da broca.; rotação: transmissão 1:1; peso ideal: peso líquido inferior a 49,0 gramas; baixo ruído de trabalho; formato ergonômico: compacta, possui ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. eixos montados com 6 rolamentos. – ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	75	1.129,000	84.675,00
12	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL câmara escura portátil, caixa em pvc de alto impacto, cor branca, forma ergonômica e arredondada de fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio x com 4 recipientes para o revelador, fixador e água. medindo 32x20x20 cm.	UN	15,00	367.500	5.512,50
13	NEGATOSCOPIO negatoscópio, para leitura de radiografias periapicais em pvc de alto impacto, forma ergonômica e arredondada de fácil assepsia, com visor acrílico, medindo 20x16 cm; 3 posições: fixada na parede, deitado ou em pé sobre a mesa, chave seletora 110/220 v.	UN	15,00	327.500	4.912,50





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



14	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL abridor de boca infantil, de uso odontológico, cx com 2 unidades, de borracha duplo	UN	100,00	14.400	1.440,00
15	ALAVANCA SELDIN RETA 2 (instrumento cirúrgico usado na remoção de pontas de raiz em áreas de difícil acesso. produto confeccionado em aço inoxidável de 1ª qualidade, com cabo anatomicamente projetado para maior aderência e firmeza durante a utilização, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos	UN	30,00	40.000	1.200,00
16	ALAVANCA SELDIN 1R LADO DIREITO alavanca seldin 1r (lado direito), em aço inox de 1ª qualidade, com cabo anatomicamente projetado para maior aderência e firmeza durante a utilização; embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	40.000	1.400,00
17	ALAVANCA SELDIN 1L LADO ESQUERDO alavanca seldin 1l (lado esquerdo), em aço inox de 1ª qualidade, com cabo anatomicamente projetado para maior aderência e firmeza durante a utilização; embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	40.000	1.400,00
18	ALAVANCA APICAL 302 LADO DIREITO alavanca apical 302 (lado direito), em aço inox de 1ª qualidade, com cabo anatomicamente projetado para maior aderência e firmeza durante a utilização, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	40.000	1.400,00
19	ALAVANCA APICAL 303 LADO ESQUERDO alavanca apical 303 (lado esquerdo), em aço inox de 1ª qualidade, com cabo anatomicamente projetado para maior aderência e firmeza durante a utilização; embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	40.000	1.400,00
20	ALAVANCA SELDIN 02 TRIANGULAR alavanca seldin 02 (triangular), em aço inox de 1ª qualidade, com cabo anatomicamente projetado para maior aderência e firmeza durante a utilização, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	40.000	1.400,00
21	APLICADOR DYCAL RETO DUPLO aplicador dycal reto (duplo) possuindo cabo oitavado e com ranhuras para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento role e caia no chão, em aço inox de 1ª qualidade, embalados individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	25,00	17.250	431,25
22	BANDEJA CLINICA ODONTOLOGICA bandeja clinica odontológica em aço inox de 1ª qualidade, dimensões 12 cm x 22cm x 1,5 cm, embaladas individualmente, constando dados de identificação.	UN	100,00	69.500	6.950,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



23	BRUNIDOR N 29 TIPO PÊRA brunidor nº 29 (tipo pêra), possuindo cabo oitavado e com ranhuras para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento role e caia no chão, em aço inox de 1ª qualidade; embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	22.000	770,00
24	BRUNIDOR N33 brunidor nº33, possuindo cabo oitavado e com ranhuras para facilitar o manuseio. em aço inox de primeira qualidade. embaladas individualmente, constando dados de identificação garantia mínima de 5 anos.	UN	20,00	29.500	590,00
25	CABO PARA ESPELHO N 05 cabo para espelho nº 05, possuindo ranhuras no cabo para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento deslize em aço inox de 1ª qualidade, embalados individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	200,00	8.750	1.750,00
26	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI N 03 cabo para lâmina de bisturi nº 03, em aço inox de 1ª qualidade, embalados individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	10.350	362,25
27	CAIXA CIRÚRGICA DE AÇO INOX COM TAMPA PERFURADA caixa cirúrgica de aço inox com tampa perfurada. Dimensões 28x14x06cm, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	10,00	122.750	1.227,50
28	COLAR CERVICAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE TIREÓIDE colar cervical de chumbo para proteção de tireóide.	UN	3,00	1.300,000	3.900,00
29	COLGADURA PARA RX CLIPS PARA RADIOGRAFIA colgadura para rx, (clips para radiografia) em aço inoxidável, devidamente embalados, constando dados de identificação.	UN	25,00	8.350	208,75
30	CURETA GOLDMAN FOX N 01 cureta goldman fox nº 01, possuindo cabo oco em aço inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro, com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	15,00	40.000	600,00
31	CURETA GOLDMAN FOX N 02 (posuindo cabo oco em aço inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro, com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos).	UN	35,00	40.000	1.400,00
32	CURETA GOLDMAN FOX N 04 (posuindo cabo oco em aço inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro, com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos).	UN	35,00	40.000	1.400,00
33	CURETA DE LUCAS cureta de lucas, em aço inox de 1ª qualidade, cabo com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	42.250	1.478,75





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



34	CURETA PERIODONTAL GRACEY 1-2 cureta periodontal gracey 1-2, possuindo cabo oco em aço inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro, com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	42.250	1.478,75
35	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8 cureta periodontal gracey 7-8, possuindo cabo oco em aço inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro, com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas, individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos	UN	35,00	42.250	1.478,75
36	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 cureta periodontal gracey 11-12, possuindo cabo oco em aço inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro, com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	42.250	1.478,75
37	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 cureta periodontal gracey 13-14, possuindo cabo oco em aço inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro, com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	42.250	1.478,75
38	ESCAVADOR DE DENTINA N 05 (possuindo cabo oitavado e com ranhuras para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento role e caia no chão, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos).	UN	50,00	22.500	1.125,00
39	ESCAVADOR DE DENTINA N 18 DUPLO escavador de dentina nº 18 (duplo), possuindo cabo oitavado e com ranhuras para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento role e caia no chão, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos	UN	60,00	22.500	1.350,00
40	ESCAVADOR DE DENTINA N 20 DUPLO escavador de dentina nº 20 (duplo), possuindo cabo oitavado e com ranhuras para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento role e caia no chão, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	15,00	22.500	337,50
41	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N 3S esculpidor hollemback nº 3s, possuindo cabo oitavado e com ranhuras para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento role e caia no chão, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	100,00	22.500	2.250,00

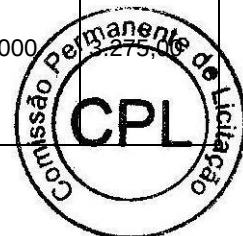




MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



42	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N 3SS esculpidor hollemback n° 3ss, possuindo cabo oitavado e com ranhuras para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento role e caia no chão, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	50,00	18.900	945,00
43	ESPATULA N 01 DUPLA DE INSERÇÃO espátula n° 01 (dupla) de inserção, possuindo ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos	UN	35,00	18.500	647,50
44	ESPATULA N 07 DUPLA espátula dupla n° 07(dupla), possuindo ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos	UN	18,00	18.500	333,00
45	ESPATULA N 72 DUPLA espátula n° 72 (dupla), possuindo ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos	UN	15,00	18.500	277,50
46	ESPELHO BUCAL N 05 espelho bucal n° 05, esterilizável até 135°C, estrutura em aço inox de 1ª qualidade, embalados individualmente	UN	1.000,00	7.900	7.900,00
47	FORCEPS N° 18 R, ADULTO possuindo ranhuras no cabo para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento deslize, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	50,00	131.000	6.550,00
48	FORCEPS N° 27 INFANTIL possuindo ranhuras no cabo para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento deslize, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	30,00	131.000	3.930,00
49	FORCEPS PARA DENTE DECÍDUO N°69 possuindo ranhuras no cabo para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento deslize, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	PÇ	50,00	131.000	6.550,00
50	FORCEPS N°69 ADULTO possuindo ranhuras no cabo para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento deslize em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	PÇ	50,00	131.000	6.550,00
51	FORCEPS N° 101 ADULTO possuindo ranhuras no cabo para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento deslize, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	25,00	131.000	3.275,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



52	FORCEPS Nº 150 ADULTO fôrceps nº 150 adulto, possuindo ranhuras no cabo para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento deslize, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	25,00	131.000	3.275,00
53	FORCEPS Nº 151 ADULTO possuindo ranhuras no cabo para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento deslize em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	25,00	131.000	3.275,00
54	FORCEPS Nº 203 ADULTO , possuindo ranhuras no cabo para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento deslize em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	PÇ	25,00	131.000	3.275,00
55	LIMA PARA OSSO SELDIN lima para osso seldin	UN	35,00	79.000	2.765,00
56	MOCHO ODONTOLÓGICO com sistema de gás pressurizado; pedestal em polipropileno; cinco rodízios duplos fixados na extremidade da base, encosto oscilante com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação e longitudinal para apoio renal, assento com estofamento, formato anatômico, assento e encosto estofados com espuma de poliuretano moldado e revestido com plástico de pvc expandido garantia mínima de 1 ano	UN	30,00	2.025,000	60.750,00
57	PLACA DE VIDRO placa de vidro odontológica 1cm de espessura	UN	50,00	19.500	975,00
58	PINÇA CLÍNICA em aço inox de 1ª qualidade embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	200,00	15.800	3.160,00
59	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED-MOSQUITO RETA pinça hemostática halsted-mosquito curva – confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 12 cm, com serrilha e sem dente, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	25,00	64.450	1.611,25
60	PINÇA PORTA AGULHA MATHEIW em aço inox de 1ª qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	50,00	97.450	4.872,50
61	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR em aço inox de 1ª qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação. garantia mínima de 05 anos	UN	50,00	67.050	3.352,50





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



62	PORTA AMALGAMA com angulação 30ºconfeccionado em aço inox, com acabamento e polimento perfeito, esterilizável, passível de esterilização em meios físicos- químicos; embalado individualmente, constando externamente dados de identificação. com todas as partes em metal: corpo, ponteira, botão, anel de regulação, contra porca, mola, principalmente êmbolo e pistão	UN	80,00	21.500	1.720,00
63	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE POSSUÍDO PONTA ATIVA ANGULADA porta matriz tofflemire, possuído ponta ativa angulada, em aço inoxidável de 1ª qualidade, embaladas individualmente constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	35,00	37.200	1.302,00
64	PORTA ALGODÃO EM INOX em inox, material de 1ª qualidade, 10x0.8 cm com mola	UN	30,00	67.600	2.028,00
65	POTE DAPPEN DE SILICONE pote dappen de silicone	UN	30,00	10.930	327,90
66	POTE DAPPEN DE VIDRO pote dappen de vidro	UN	30,00	8.700	261,00
67	SACA BROCA saca broca, acrílico na cor azul, para caneta super torque esterilizável, preferência nacional. acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto	UN	80,00	54.280	4.342,40
68	SERINGA CARPULE COM REFLUXO seringa carpule com refluxo, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	70,00	67.250	4.707,50
69	SINDESMÓTOMO DUPLO E COM PONTAS ATIVAS FINAS sindesmótomo (duplo e com pontas ativas finas), em aço inox 1ª qualidade, possuindo ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embalados individualmente, constando dados de identificação. garanti mínima de 05 anos.	UN	25,00	37.100	927,50
70	SONDA EXPLORADORA DUPLA N 05 sonda exploradora dupla nº 05 possuindo cabo oitavado com ranhuras, para facilitar o manuseio e evitar que o instrumento role e caia no chão, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	1.000,00	17.250	17.250,00
71	SONDA PERIODONTAL WILLIANS DUPLA sonda periodontal willians dupla possuindo ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, em aço inox de 1ª qualidade, embaladas individualmente constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.	UN	80,00	20.230	1.618,40
72	TESOURA CIRURGICA CURVA PONTA FINA-FINA tesoura cirúrgica curva, ponta fina - fina, confeccionada em aço inoxidável, 11cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos	UN	200,00	26.800	5.360,00
73	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA - FINA tesoura cirúrgica reta, ponta fina - fina, confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, 11 cm de comprimento, embalada individualmente em	UN	500,00	26.980	13.490,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



	plástico, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos.				
74	POSICIONADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE PLÁSTICO	UN	20,00	91.600	1.832,00
75	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA abaixador de língua de madeira. embalagem com 100 und	PT	50,00	10.830	541,50
76	AGENTE DE ADESÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO PRIME BOND agente de adesão de resina fotopolimerizável – tipo (prime & bond), frasco contendo 6 ml, adesivo de nanopartículas com solvente a base de água e álcool fotopolimerizável com 6 ml. com tampa flip top. composição: bis-gma, metacrilato de 2-hidroxietila, sílica tratada com silano, álcool etílico, decametilenodimetacrilato, água, 1,10-decanodiol fosfato metacrilato, copolímero de acrílico e ácido itacônico, canforoquinona, n,n-dimetilbenzocaína, metacrilato de 2-dimetilaminoetilo, metil etil cetona.	UN	40,00	153.970	6.158,80
77	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES água oxigenada 10 volumes, embalada em frasco, constando os dados de identificação, registro no ministério da saúde, preferência nacional. acondicionados conforme praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. frascos 1 litro	FRC	100,00	15.000	1.500,00
78	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 10L água destilada para esterilização. produto utilizado para enxágüe final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral. galão de 10 litros. – ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	GL	3.750	27.500	103.125,00
79	AGULHA DE CARPULE DESCARTÁVEL para seringa odontológica, curta, confeccionada em aço inoxidável, calibre 30g, embalada em invólucro, adequado e acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente os dados de identificação, reembalados em caixa com 100 peças, preferência nacional e registro no ministério da saúde.	CX	800,00	68.300	54.640,00
80	AGULHA PARA SUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL esterilizável em autoclave, com fundo falso para passagem de fio de sutura, de corpo não arredondado, gr12 cortante. acondicionadas conforme a praxe do fabricante, contendo 12 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso. devendo constar dados de identificação e registro no ministério da saúde.	DZ	30,00	38.000	1.140,00
81	AGULHA PARA SUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL GR11 agulha para sutura em aço inoxidável, esterilizável em autoclave, com fundo falso para passagem de fio de sutura, de corpo não arredondado, gr11 cortante. acondicionadas conforme a praxe do fabricante, contendo 12 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso. devendo constar dados de identificação e registro no ministério da saúde.	DZ	30,00	38.000	1.140,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



82	AGULHA PARA SUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL GR10 agulha para sutura em aço inoxidável, esterilizável em autoclave, com fundo falso para passagem de fio de sutura, de corpo não arredondado, gr10 cortante. acondicionadas conforme a praxe do fabricante, conteúdo 12 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso. devendo constar dados de identificação e registro no ministério da saúde.	DZ	30,00	38.000	1.140,00
83	ALCOOL ETÍLICO PARA DESINFECÇÃO 92,8 ° GL alcool etílico para desinfecção 92,8 ° gl	LT	600,00	15.500	9.300,00
84	ALCOOL ETILICO PARA DESINFECÇÃO 70%	LT	1.000,00	11.500	11.500,00
85	ÁLCOOL ETÍLICO PARA DESINFECÇÃO 96%	LT	2.000,00	14.500	29.000,00
86	ALGODÃO utilizado para higienização e assepsia da pele, maciez, de uso amplo nos ambientes hospitalares e odontológicos, em procedimentos como higienização e assepsia; não estéril, 100% puro algodão: macio e de alta absorção (absorção de sangue e secreções líquidas). podendo ser utilizado em conjunto com gazes para limpeza de ferimentos cor: branco. dermatologicamente testado.pcte de 550 gr	UN	100,00	21.000	2.100,00
87	ANESTESICO LOCAL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3 1 50 000 anestésico local - cloridrato de lidocaína a 3% 1.50.000 com norepinefrina (vaso constritor) cx com 50 tubetes de 1,8ml (tipo lidostesin), constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde.	CX	300,00	100.470	30.141,00
88	ANESTESICO LOCAL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3MG anestésico local – cloridrato de prilocaína a 3mg, felipressina 0,03ul/ml; caixa com 50 tubetes 1.8ml (tipo citocaína a 3%), constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde	CX	200,00	111.970	22.394,00
89	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAÍNA A 3 SEM VASO CONSTRICTOR anestésico local mepivacaína (sem vaso constritor); cloridrato de mepivacaína a 3%,caixa com 50 tubetes de 1,8ml, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde.	CX	100,00	191.200	19.120,00
90	ANESTESICO TOPICO POMADA anestésico tópico (pomada), composto de 200 mg/g de benzocaina, pote de 12 gramas, sabor variado, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde	UN	300,00	15.970	4.791,00
91	APLICADOR DESCARTÁVEL aplicador descartável para adesivo, tipo microbrush, com haste flexível e minúsculas fibras (tamanho regular 2mm) embalagem de 1 tubo com 100 aplicadores	CX	200,00	29.250	5.850,00
92	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA TAMANHO G avental descartável, sem manga, tamanho g com amarrilho na cintura e fita dupla face e no pescoço, medindo 1.40 de comprimento, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, na cor branca, 50 gramas, embalado em pacotes com 10 unidades, 1ª qualidade, preferência nacional.	PT	100,00	67.500	6.750,00

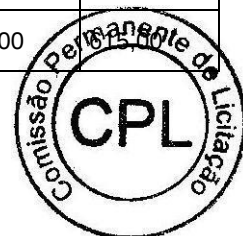




MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



93	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA TAMANHO M avental descartável, sem manga, tamanho m com amarelo na cintura e fita dupla face e no pescoço, medindo 1.40 de comprimento, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, na cor branca, 50 gramas, embalados e pacote com 10 unidades, 1ª qualidade, preferência nacional.	PT	200,00	67.500	13.500,00
94	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA TAMANHO P avental descartável, sem manga, tamanho p com amarelo na cintura e fita dupla face e no pescoço, medindo 1.40 de comprimento, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, na cor branca, 50 gramas, embalados e pacote com 10 unidades, 1ª qualidade, preferência nacional.	PT	200,00	67.500	13.500,00
95	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA TAM. G (com amarelo na cintura e fita dupla face e no pescoço, medindo 1.40 de comprimento, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, na cor branca, 50 gramas, embalado em pacotes com 10 unidades, 1ª qualidade, preferência nacional.	PT	200,00	67.500	13.500,00
96	AVENTAL DECARTÁVEL COM MANGA TAM. M (com amarelo na cintura e fita dupla face e no pescoço, medindo 1.40 de comprimento, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, na cor branca, 50 gramas, embalado em pacotes com 10 unidades, 1ª qualidade, preferência nacional.	PT	200,00	67.500	13.500,00
97	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA TAM. P (com amarelo na cintura e fita dupla face e no pescoço, medindo 1.40 de comprimento, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, na cor branca, 50 gramas, embalado em pacotes com 10 unidades, 1ª qualidade, preferência nacional.	PT	200,00	67.500	13.500,00
98	BABADOR DESCARTÁVEL babador descartável para uso odontológico com camada de papel absorventes e uma de polietileno impermeável. (cor branco), com 100 und	UN	120,00	20.000	2.400,00
99	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500 MM banda matriz de aço inox 0,05x5x500 mm acondicionada em estojo plástico.	PT	60,00	6.400	384,00
100	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 X 500 MM banda matriz de aço inox 0,05x7x500 mm acondicionada em estojo plástico.	PT	60,00	6.400	384,00
101	BICABORNATO DE SÓDIO bicabornato de sódio (pó para profilaxia odontológica à base de carbonato hidrogenado de sódio; granulometria ultra-fina). sachês de 40 gr, acondicionados em caixa contendo no mínimo 15 sachês, devendo constar exteriormente dados de identificação e registro no ministério da saúde.	CX	30,00	66.200	1.986,00
102	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉREA N 4 broca alta rotação esférica nº 4 embalagem com 6 unidades, haste curta	UN	20,00	20.500	410,00
103	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉREA N 2 embalagem com 6 unidades, haste curta	CX	30,00	20.500	615,00

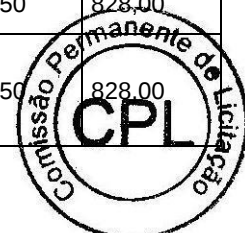




MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



104	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉREA N 3 broca baixa rotação esférica nº 3 embalagem com 6 unidades, haste curta	CX	30,00	20.500	615,00
105	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉREA N 4 embalagem com 6 unidades, haste curta	CX	15,00	20.500	307,50
106	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉREA N 5 broca baixa rotação esférica nº 5 embalagem com 6 unidades, haste curta	CX	20,00	20.500	410,00
107	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉREA N 8 broca baixa rotação esférica nº 8 embalagem com 6 unidades, haste curta	CX	30,00	20.500	615,00
108	BROCA CARBIDE 1558 broca carbide 1558	UN	30,00	20.300	609,00
109	BROCA CARBIDE ESFERICA N 02 broca carbide esferica nº 02	UN	30,00	18.970	569,10
110	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 03 broca carbide esférica nº 03	UN	30,00	18.970	569,10
111	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 05 broca carbide esférica nº 05	UN	30,00	18.970	569,10
112	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 07	UND	30,00	18.970	569,10
113	BROCA DIAMANTADA 1012 - ESFÉRICA	UN	80,00	10.350	828,00
114	BROCA DIAMANTADA 1013- ESFÉRICA	UND	50,00	10.350	517,50
115	BROCA DIAMANTADA 1014- ESFERICA	UND	80,00	10.350	828,00
116	BROCA DIAMANTADA 1015- ÉSFERICA	UND	80,00	10.350	828,00
117	BROCA DIAMANTADA 1016- ESFÉRICA	UND	80,00	10.350	828,00
118	BROCA DIAMANTA 1302- ESFÉRICA	UND	80,00	10.350	828,00
119	BROCA DIAMANTADA 1034- ESFÉRICA	UND	80,00	10.350	828,00
120	BROCA DIAMANTADA 1036- ESFÉRICA	UND	80,00	10.350	828,00
121	BROCA DIAMANTADA 1111 - CHAMA	UN	80,00	10.350	828,00
122	BROCA DIAMANTADA 1090 broca diamantada 3091	UN	80,00	10.350	828,00
123	BROCA DIAMANTADA 1092 broca diamantada 3091	UN	80,00	10.350	828,00
124	BROCA DIAMANTADA 1095 broca diamantada 3071	UN	80,00	10.350	828,00
125	BROCA DIAMANTADA 1571 - CILINDRICA broca diamantada 3071	UN	80,00	10.350	828,00
126	BROCA DIAMANTADA 2071	UN	80,00	10.350	828,00
127	BROCA DIAMANTADA 2067	UN	80,00	10.350	828,00
128	BROCA DIAMANTADA 2200 - ESFÉRICA broca diamantada 3091	UN	80,00	10.350	828,00
129	BROCA DIAMANTADA 3018	UN	80,00	10.350	828,00
130	BROCA DIAMANTADA 3091 broca diamantada 3091	UN	80,00	10.350	828,00
131	BROCA DIAMANTADA 3070 broca diamantada 3071	UN	80,00	10.350	828,00
132	BROCA DIAMANTADA 3071 broca diamantada 3071	UN	80,00	10.350	828,00
133	BROCA DIAMANTADA 3118 - CHAMA DE VELA- ACABAMENTO DE RESINA broca diamantada 3071	UN	80,00	10.350	828,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



134	BROCA DIAMANTADA 1032 - CONE INVERTIDA broca diamantada 3091	UN	80,00	10.350	828,00
135	BROCA DIAMANTADA 1033 - CONE INVERTIDA	UN	80,00	10.350	828,00
136	BROCA DIAMANTADA 3118 F - CHAMA DE VELA- ACABAMENTO DE RESINA	UN	80,00	10.350	828,00
137	BROCA DIAMANTADA 3168 F DOURADA - FORMA DE PERA - ACABAMENTO DE RESINA	UND	80,00	11.100	888,00
138	BROCA ENDO Z broca endo z	UN	30,00	38.830	1.164,90
139	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA CONTRA ÂNGULO 02-10	UN	30,00	18.000	540,00
140	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA CONTRA ÂNGULO 23-10	UN	30,00	18.000	540,00
141	BROCA TUNGSTENIO 1510 MAX CUT - PM MASTERCUT WILCOS- broca de tungstênio para uso odontológico, corte cruzado, grossa ou fina, embalagem com 1 unidade	UN	50,00	137.000	6.850,00
142	BROCA TUNGSTENIO 1509 MAX CUT - PM MASTERCUT WILCOS- broca de tungstênio para uso odontológico, corte cruzado, grossa ou fina, embalagem com 1 unidade	UN	50,00	137.000	6.850,00
143	BROCA ZEKRYA CIRÚRGICA alta rotação – (longa 21mm e extra longa 25mm) formato tronco-cônico com ponta ativa indicada para cirurgias orais.	UN	40,00	39.000	1.560,00
144	BROCA PARA CORTAR OSSO N 199Z broca para cortar osso nº 199z	UN	40,00	39.000	1.560,00
145	CANUDO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL , tipo para suco, cores sortidas, com diâmetro compatível para a ponta da seringa triplex, pacote com 100 unidades	PT	500,00	17.950	8.975,00
146	CÁPSULAS AMÁLGAMA ECONÔMICA e de alta resistência, sem fase gama 2, alta resistência, discreta expansão quando aplicada.	UN	20.000,00	2.980	59.600,00
147	CARTELA PARA RX 2 FUROS BLOCO COM 100 cartela para rx (2 furos) bloco com 100	CX	80,00	21.000	1.680,00
148	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL convencional a base de óxido de zinco e eugenol, cujas propriedades físicas o tornam ideal para uso como protetor sobre a área oerada após cirurgia. produto não cancerígeno e de fácil manipulação, de coloração rosa. frasco do pó contendo 50 g e frasco do líquido contendo 20 ml.	CX	20,00	87.450	1.749,00
149	CIMENTO IONÔMETRO cimento ionômero de vidro para restauração em pó e líquido, auto polimerizável; acondicionados em caixa de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde. pó: c/ 10 gramas, cor: u, líquido c/ frasco com 8 ml.	CX	30,00	74.870	2.246,10
150	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES capacidade 13 litros modelo:coletor fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; cor: amarelo; (alça dupla para transporte); características técnicas: trava de segurança, descartável e de uso único.	UN	100,00	15.200	1.520,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



151	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA compressa de gaze hidrófila estéril compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 11 fios, em tamanho nominal aproximadamente de 7,5 x 7,5 cm, com 8 dobras, bordas devidamente voltada para dentro, que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote com 500 peças, procedência nacional.	PT	1.935	41.300	79.915,50
152	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA cunha cervical de madeira, cunha de madeira formato anatômico da ameia, sem farpas, codificados por cores tingidas com pigmentação atóxicas, tipo tdv ou similar. caixa com 100 unidades	PT	25,00	29.270	731,75
153	DETERGENTE ENZIMATICO para limpeza de instrumentais médicos odontológicos de 1litro – ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	LT	1.500	87.250	130.875,00
154	DISCO DE LIXA para acabamento de resinas compostas, tipo sof-lex (diâmetro de 19,05mm) sortido.	UN	20,00	287.750	5.755,00
155	DYCAL hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário; contendo 1 tubo de pasta base com 13 g; 1 tubo de pasta catalisadora com 11 g; bloco de mistura ,dados de identificação; preferência nacional e registro no ministério da saúde. acondicionados conforme praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso.	UN	50,00	52.820	2.641,00
156	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - (tamanho para canetas alta rotação e brocas) embalagem para esterilização a vapor saturado sob pressão, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, apirogênico, em forma de envelope no tamanho: 9 x 16 cm, caixa com 200 und (auto-selantes) com indicador de esterilização.	CX	500,00	65.000	32.500,00
157	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE 9 X 25 CM - (tamanho para instrumentais) embalagem para esterilização a vapor saturado sob pressão, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, apirogênico, em forma de envelope no tamanho: 9 x 25 cm, caixa com 200 und (auto-selantes) com indicador de esterilização.	CX	500,00	78.000	39.000,00
158	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE 25X35 CM embalagem para esterilização a vapor saturado sob pressão, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, apirogênico, em forma de envelope no tamanho: 25x35 cm, caixa com 200 und (auto-selantes) com indicador de esterilização.	CX	500,00	72.000	36.000,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



159	ESCOVA DENTAL ADULTA CERDAS DE NYLON MACIAS escova dental adulta, cerdas de nylonmacias escova dental adulta, cerdas de nylon macias, com4 fileiras de tufos, contendo de 30 a 38 tubos, aparadasuniformemente e arredondadas, cabo reto opaco, medindoentre 16 a 18 cm, anatômico com empunhadura emembalagem plástica, preferência nacional. acondionadasconforme a praxe do fabricante de forma a garantir aintegridade do produto até seu uso.	UN	10.000,00	1.630	16.300,00
160	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS escova dental infantil, cerdas de nylonmacias escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com4 fileiras de tufos, contendo de 30 a 38 tubos, aparadasuniformemente e arredondadas, cabo reto opaco, medindoentre 16 a 18 cm, anatômico com empunha dura emembalagem plástica, preferência nacional, condicionadasconforme a praxe do fabricante de forma a garantir aintegridade do produto até seu uso.	UN	10.000,00	1.800	18.000,00
161	ESCOVA DE ROBSON escova de robson, para baixa rotação, formato cônico, cor branca.	UN	600,00	2.000	1.200,00
162	ESPATULA PLASTICA N 142 espatula plastica nº 142 especificamente para manipulação de ionômero de vidro e/ou silicato	UN	40,00	10.900	436,00
163	EUGENOL LÍQUIDO COM 20 ML 100 PURO eugenol líquido com 20 ml 100% puro, acondicionado individualmente em caixa, constando dados de identificação; compatível com o óxido de zinco do mesmo fabricante; preferência nacional e registro no mistério da saúde.	FRC	50,00	26.000	1.300,00
164	EVIDENCIADOR DE PLACA COMPOSTO evidenciador de placa composto (fucsina básica, álcool 96° e água deionizada), líquido, frasco com 10ml, constando dados de identificação; procedência nacional. acondicionados individualmente em caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso.	FRC	130,00	21.280	2.766,40
165	ESPONJA HEMOSTÁTICA de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada. esterilizada e embalada em blister individual caixa c/10 und	CX	25,00	63.130	1.578,25
166	FILME PERIAPICAL ADULTO D SPEED filme periapical adulto d speed caixa com 150 unidades. constando dados de identificação.	CX	80,00	218.500	17.480,00
167	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL filme radiografico periapical infantil	CX	10,00	367.500	3.675,00
168	FIO DENTAL EM POLIAMIDA fio dental em poliamida , cera e aroma; rolo com 100 metros, constando dados de identificação; preferência nacional. acondicionados conforme praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso.	UN	500,00	9.180	4.590,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



169	FIO PARA SUTURA FIO DE ALGODÃO E SOLUÇÃO CLONHEXIDINA fio para sutura (fio de algodão e solução clonhexidina) carretéis com 10m, acondicionados em frascos contendo solução anti-séptica. acondicionado individualmente em caixa constando dados de identificação; preferência nacional e registro no ministério da saúde, de forma a garantir a integridade e higiene do	UN	250,00	28.430	7.107,50
170	FIO AGULHADO NE NYLON monofilamento preto de sutura, com agulha, aço inox, siliconizada, esterilizado. tamanho 3-0 3/8 45cm. fio não absorvível. produto de uso único, caixa com 24 unidades.	CX	70,00	65.500	4.585,00
171	FIO AGULHADO NE NYLON 3-0 ½ 45 CM monofilamento preto de sutura, com agulha aço inox, siliconizada, esterilizado. tamanho 3-0 ½ 45 cm. fio não absorvível. produto de uso único, caixa com 24 unidades.	CX	70,00	65.500	4.585,00
172	FIO AGULHADO NE NYLON 4-0 ½ 45 CM monofilamento preto de sutura, com agulha aço inox, siliconizada, esterilizado. tamanho 4-0 ½ 45 cm. fio não absorvível. produto de uso único, caixa com 24 unidades.	CX	50,00	62.000	3.100,00
173	FIXADOR PARA RX ODONTOLÓGICO COMPOSTO fixador para rx odontológico composto (água 80-85%, tiosulfato de amônio 5-10%, tiocianato de amônio 5-10%), frasco com 475ml, constando dados de identificação; preferência nacional. acondicionados conforme praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso.	FRC	100,00	43.750	4.375,00
174	FLUOR FOSFATO ACIDULADO para aplicação tópica acidulado a 1,23% de íons de f ou 12.300 ppm de íons f, ph baixo, sabor tuti-fruti, frasco com 200 ml, constando dados de identificação; preferência nacional. acondicionados conforme praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso.	FRC	180,00	10.500	1.890,00
175	FORMOCRESOL formocresol – munificador da polpa dental, composição (formaldeído: 19%, orto- cresol: 35%, glicerina e álcool etílico 96°), frasco 10ml; possuidor de uma ação bactericida e hemostática; frasco com 10ml; indicado para dentes decíduos cariados, quando apresenta probabilidade de exposição pulpar e em alguns casos específicos de dentes permanentes. acondicionado individualmente em caixa de forma a garantir a integridade do produto, constando dados de identificação; preferência nacional e registro no ministério da saúde	UN	60,00	17.780	1.066,80
176	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA SOLUÇÃO gluconato de clorhexidina (solução) antisséptico bucal sem álcool (gluconato de clorhexidina a 0,12%) para bochechos 1l	FRC	200,00	52.980	10.596,00
177	GUTA PERCHA guta percha em bastão sortido com 8 nas cores branco e rosa	CX	30,00	15.000	450,00
178	HEMOSTOP 10ML hemostop, frasco de 10 ml para uso odontológico	FRC	30,00	39.280	1.178,40

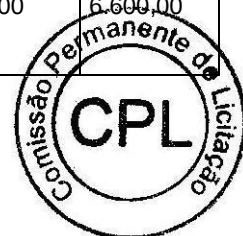




MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



179	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível, com seringa, adesão de 3–5 mpa na dentina seca. indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. além de opacificador; não deve inibir a polimerização de resinas e possui coloração semelhante a dentina. o produto deve apresentar alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentais. insolúvel em água. possui alta resistência ao ácido fosfórico deve ter a característica de ser usado com todos os materiais restauradores. embalagem com 2,5g	CX	30,00	55.800	1.674,00
180	HIDROXIDO DE CALCIO P.A pro análise, com 10 gramas, acondicionado individualmente em caixa, constando dados de identificação; preferência nacional e registro no ministério da saúde.	CX	40,00	15.980	639,20
181	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% SODA CLORADA deve ser altamente bactericida, é indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. tem ação física de circulação do líquido pelo interior do canal radicular, e ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de características físico-química de baixa tensão superficial; usada em aplicações locais de acordo com critérios médico-odontológico. embalagem com 1 litro	L	150,00	21.130	3.169,50
182	INDICADOR BIOLÓGICO indicador biológico (embalagem com 10 unidades)	CX	30,00	62.450	1.873,50
183	KIT DE ACABAMENTO GRANA FINA PARA RESINA COMPOSTA REF 6006 kit de acabamento grana fina para resina composta ref 6006	UN	50,00	68.250	3.412,50
184	KIT DE ACABAMENTO POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA kit de acabamento polimento de resina composta – silicone abrasivo 80-90	UN	50,00	76.250	3.812,50
185	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA 80-89 kit polimento de amalgama 80-89	UN	30,00	75.750	2.272,50
186	LÂMINA DE BISTURI N° 11 em aço inox esterilizada, acondicionadas em caixa com 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso, constando dados de identificação, preferência nacional.	CX	100,00	66.000	6.600,00
187	LÂMINA DE BISTURI N° 12 em aço inox esterilizada, acondicionadas em caixa com 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso, constando dados de identificação, preferência nacional.	CX	100,00	66.000	6.600,00
188	LÂMINA DE BISTURI N° 12C em aço inox esterilizada, acondicionadas em caixa com 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso, constando dados de identificação, preferência nacional.	CX	100,00	66.000	6.600,00

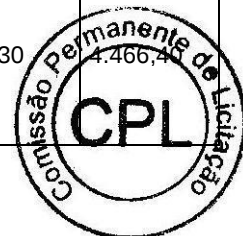




MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



189	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 em aço inox esterilizada, acondicionadas em caixa com 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso, constando dados de identificação, preferência nacional.	CX	100,00	66.000	6.600,00
190	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CC lâmina de bisturi 15 cc, em aço inox esterilizada, acondicionadas em caixa com 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso, constando dados de identificação, preferência nacional	CX	100,00	66.000	6.600,00
191	LIMA ENDODONTICA TIPO HEDSTROEN 25MM lima endodontica tipo hedstroen 25mm, somente o número 15, com 6 unidades cada caixa, com tope de silicone	CX	40,00	61.930	2.477,20
192	LIMA ENDODONTICA TIPO KER 25MM lima endodontica tipo ker 25mm somente número 15, caixa com 6 unidades, com toper de silicone.	CX	30,00	61.930	1.857,90
193	LIMA ENDODONTICA TIPO KER 25MM - N 20 lima endodôntica, tipo ker, 25 mm, somente número 20, caixa com 6 unidades, com toper de silicone	CX	30,00	61.930	1.857,90
194	LUVA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C100 luva procedimento tam g caixa c/100	CX	200,00	40.000	8.000,00
195	LUVA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C100 luva procedimento tam m caixa c/100	CX	1.000,00	40.000	40.000,00
196	LUVA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C100 luva procedimento tam p caixa c/100	CX	1.000,00	40.000	40.000,00
197	LUVA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C100 luva procedimento tam. pp caixa c/100, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	CX	200,00	40.000	8.000,00
198	PEDRA DE ARKANSAS pedra de arkansas	UN	30,00	40.000	1.200,00
199	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TNT - DUPLA COM ELÁSTICO máscara cirúrgica com prega, descartável, na cor branca, com cliques nasal e com elástico para fixação atrás das orelhas, confeccionada em falso tecido, embalagem dispenser box com 50 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência nacional.	CX	500,00	31.750	15.875,00
200	MATRIZ DE AÇO 5MM matriz de aço 5mm	UN	500,00	2.580	1.290,00
201	OCULOS COM PROTEÇÃO VISUAL COM LENTE ALARANJADO oculos com proteção visual com lente alaranjado	UN	50,00	26.450	1.322,50
202	OCULOS COM PROTEÇÃO VISUAL COM LENTE TRANSPARENTE óculos com proteção visual com lente transparente, preferência nacional. acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso.	UN	50,00	17.450	872,50
203	OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação de (caneta alta e baixa rotação), desodorizado, ausência de cfc 100ml/70 g - spray. acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a	UN	80,00	55.830	4.466,40





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



	integridade do produto até seu uso, constando dados de identificação, preferência nacional.				
204	OXIDO DE ZINCO óxido de zinco – pó finíssimo, branco, leve, inodoro, insípido, isento de partículas ásperas, pote c/50g, compatível com o eugenol do mesmo fabricante; acondicionado individualmente em caixa de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde.	UN	40,00	14.450	578,00
205	PAPEL CARBONO PARA CHECAGEM DE ARTICULAÇÃO papel carbono para checagem de articulação, - papel carbono com lado duplo vermelho/preto; super fino para maior precisão: 12 micras; revestimento bilateral de coloração, com pigmentos de cor, ultra-finos triturados, permite uma marcação bem visível de todos os pontos de contato oclusivos. tem aplicação universal para todos os materiais, como metal, porcelana, resinas, inclusive composites e também pode ser empregada em dentes naturais; embalagem nas seguintes opções: 50 folhas	BL	50,00	8.200	410,00
206	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO papel toalha interfolhado, com 2 dobras, macio, hidrossolúvel, alta resistência, na cor branca (alta alvura), 100% celulose, não reciclado, suave, capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), medindo aproximadamente 23x23 cm. acondicionado, em embalagens contendo 1000 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	PT	500,00	24.230	12.115,00
207	PARAMONOCLOROFENICOL paramonoclorofenicol canforado	UN	15,00	21,680	325,20
208	PASTA PARA PROFILAXIA SABOR MENTA pasta para profilaxia, sabor menta (uso adulto) acondicionada individualmente de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde.	UN	80,00	11.480	918,40
209	PASTA PARA PROFILAXIA SABOR TUTI FRUTI sabor tuti fruti (uso infantil). acondicionada individualmente de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde	UN	40,00	9.900	396,00
210	POTE DAPPEN DE VIDRO pote dappen – vidro - usado para manipulação de materiais de uso	UN	100,00	8.530	853,00

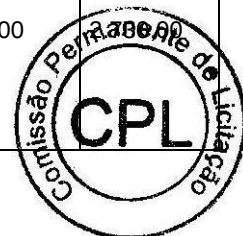




MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



	odontológico, médico e farmacêutico.				
211	POTE DAPPEN DE SILICONE pote dappen plástico ou silicone usado para manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico	UN	50,00	10.480	524,00
212	PASTA DENTAL em creme, uso adulto, com flúor. caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o).	UN	10.000,00	2.580	25.800,00
213	PULPOSAN LIQUIDO pulposan (líquido)), límpido, levemente amarelado, odor característico predominante do eugenol, isento de partículas em suspensão, destinado a forrar cavidades em dente de integral vitalidade, endurecimento em 5 a 8 minutos sem produzir calor, regular resistência ao atrito; aderência as paredes da cavidades, fraca solubilidade, fácil remoção, composto por essência de cravo da índia (eugenol) 95,00 g%, timol 5,00 g%, cartucho com 1 frasco de líquido (20ml), 1 conjunto dosador de líquido e instruções de uso, preferência nacional	UN	30,00	37.450	1.123,50
214	PULPOSAN PÓ pulposan (pó) branco, levemente acinzentado, isento de partículas em sedimentos, destinado a forrar cavidade em dente de integral vitalidade; endurecimento em 5 a 8 minutos sem produzir calor, regular resistência ao atrito; aderência as paredes cavidades, fraca solubilidade; fácil remoção; fórmula em 25 gr: 20gr óxido zinco puro, 4gr sulfato de bário e 1 gr fosfato cálcio., cartucho com 1 frasco de pó (50g) e instruções de uso, preferência nacional.	UN	35,00	37.450	1.310,75
215	PROTETOR FACIAL protetor facial - face shield: para uso contínuo em atividade pessoal, odontológico, hospitalar, para a proteção total da face contra micro partículas solidas e/ou liquidas lançadas diretamente ao rosto, evitando eventuais contaminações ou lesões de forma a não propagar o contágio de doenças transmissíveis pela saliva e fluidos nasais. possui regulagem personalizada proporcionando maior conforto por períodos prolongados de utilização. viseira medindo 240mm x 240mm x 0,5mm, protegida por película na frente e verso; produto deve fabricado com materiais atóxicos e totalmente lavável e higienizável. produto reutilizável. viseira em petg cristal	UN	50,00	38.100	1.905,00
214	RESINA RESTAURADORA NA COR A1 resina restauradora, composto (bisfenol, a glicildimetacrilato, trietilenoglicildimetacrilato, zircônia/sílica 71%), polimerizável por luz e radiopaco desenvolvido para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, na cor a1; embalagem com 4grs; tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros; armazenagem entre 2-	UN	35,00	78.000	





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



	27°C, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde.				
217	RESINA RESTAURADORA NA COR A2 resina restauradora, composto (bisfenol, a glicildimetacrilato, triehleno glicoldimetacrilato, zircônia/sílica 71%), polimerizável por luz e radiopaco desenvolvido para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, na cor a2; embalagem com 4grs; tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros; armazenagem entre 2-27°C, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde.	UN	35,00	78.000	2.730,00
218	RESINA RESTAURADORA NA COR A3 resina restauradora, composto (bisfenol, a glicildimetacrilato, triehleno glicoldimetacrilato, zircônia/sílica 71%), polimerizável por luz e radiopaco desenvolvido para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, na cor a3,0; embalagem com 4grs; tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros; armazenagem entre 2-27°C, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde	UN	35,00	78.000	2.730,00
219	RESINA RESTAURADORA NA COR A3 5 resina restauradora, composto (bisfenol, a glicildimetacrilato, triehleno glicoldimetacrilato, zircônia/sílica 71%), polimerizável por luz e radiopaco desenvolvido para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, na cor a3,5; embalagem com 4grs; tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros; armazenagem entre 2-27°C, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde.	UN	35,00	78.000	2.730,00
220	RESINA RESTAURADORA NA COR B1 resina restauradora, composto (bisfenol, a glicildimetacrilato, triehleno glicoldimetacrilato, zircônia/sílica 71%), polimerizável por luz e radiopaco desenvolvido para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, na cor b1; embalagem com 4grs; tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros; armazenagem entre 2-27°C, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde.	UN	35,00	78.000	2.730,00

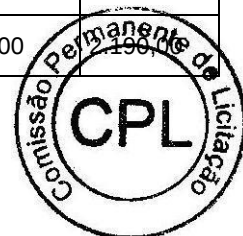




MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



221	RESINA RESTAURADORA NA COR B2 resina restauradora, composto (bisfenol, a glicildimetacrilato, triehleno glicoldimetacrilato, zircônia/silica 71%), polimerizável por luz e radiopaco desenvolvido para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, na cor b2; embalagem com 4grs; tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros; armazenagem entre 2-27°C, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde.	UN	35,00	78.000	2.730,00
222	RESINA RESTAURADORA NA COR C2 resina restauradora, composto (bisfenol, a glicildimetacrilato, triehleno glicoldimetacrilato, zircônia/silica 71%), polimerizável por luz e radiopaco desenvolvido para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, na cor c2; embalagem com 4grs; tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros; armazenagem entre 2-27°C, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde.	UN	15,00	78.000	1.170,00
223	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO restaurador intermediário - cimento de oxido de zinco, poli metacrilato de metila, excipientes cor marfim, pó, frasco de 38 gramas, acondicionado individualmente em caixa, constando dados de identificação; preferência nacional e registro no ministério da saúde.	UN	15,00	23.000	345,00
224	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - LÍQUIDO EUGENOL 99 5 restaurador intermediário - líquido, eugenol 99,5%, ácido acético 0,5% frasco de vidro de 15ml, acondicionado individualmente em caixa, constando dados de identificação, preferência nacional e registro no ministério da saúde	UN	15,00	32.000	480,00
225	REVELADOR DENTAL - COMPOSTO revelador dental-composto (água 85-90%, sulfato de sódio 1-5%, dietilenoglicol 1-5%, hidroquímica 1-5%), frasco plástico de 475ml, acondicionado individualmente em caixa, constando dados de identificação; preferência nacional.	UN	100,00	54.130	5.413,00
226	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO em rolo dental, apresentando aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, embalado em pacote com 95 gramas aproximadamente 100 rolos.	UN	600,00	4.330	2.598,00
227	SACA BROCA saca broca para alta rotação; produto utilizado na remoção e fixação de brocas nas turbinas de alta rotação.	UN	50,00	67.200	3.360,00
228	SABONETE LÍQUIDO ATIBACTERIANO para as mãos, contendo triclocarban (tcc) como ingrediente ativo. embalagem com 1 und de 1 litro.	VD	150,00	41.230	6.184,50
229	SOBRE LUVAS DE PLÁSTICO sobre luvas de plástico caixa com 100 unidades.	CX	100,00	21.900	2.190,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



230	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 5CMX22 saco plástico transparente de 5x22 cm para envolver as peças de mão do consultório como forma de proteção. – ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	7.500	22.000	165.000,00
231	SELANTE PARA SULCOS E CICATRÍCULAS fotopolimerizável, composto (bis-gma, tedma, monômeros de dimetacrilato de uretano, estabilizantes fenóticos e canferquinona), estojo contendo 1 frasco com 5 ml, 1 frasco de ácido 10 ml, 10 berços de casulos, 20 pontas de pincel e 1 cabo para pincéis; acondicionados em caixa de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, constando dados de identificação; preferência nacional e registro no ministério da saúde.	UN	100,00	36.200	3.620,00
232	SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL A 37% solução de ácido fosfórico em gel a 37%, sílica coloidal, água e corante inorgânico indicado para ataque ácido do esmalte ou dentina a fim de promover uma maior retenção micro mecânica em restaurações diretas e indiretas com materiais resinosos, e, no tratamento preventivo de selamento de fissuras: frasco 10 ml, acondicionado individualmente em seringas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, embalagem constando dados de identificação; preferência nacional.	UN	100,00	9.930	993,00
233	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML solução fisiológica (cloreto de sódio a 0,9% - 500 ml estéril) composição 9mg/1ml lavagem de ferimentos, irrigação canal radicular para curativos, assepsia das narinas, hidratação da pele, sem conservantes. ampolas plástico.	FRC	100,00	7.350	735,00
234	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidróxi-quinoleína e álcool etílico. frasco com 10 ml	UND	100,00	39.280	3.928,00
235	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO TUBO EM PVC sugador descartável odontológico, tubo em pvc, transparente e atóxico, arame em aro especial para fixação imediata na posição desejada; ponteira em pvc, macio, atóxico colorido, vazada e aromatizado artificialmente, sabor tuti-fruti, pte c/ 40 unidades. medidas 130mm x 0,65mm, preferência nacional, constando dados de identificação.	PT	1.000,00	16.200	16.200,00
236	TAÇA DE BORRACHA para profilaxia dental, borracha macia na cor branca, haste metálica.	UN	500,00	6.630	3.315,00
237	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA tira de lixa de aço para acabamento de amalgama; abrasivas, mono fase, 4mm de largura; pte. c/ 12, embalagem constando dados de identificação; preferência nacional.	CX	100,00	10.680	1.068,00
238	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL DE RESINA tira de lixa para acabamento e polimento dental de resina, média, fina, centro neutro, 4x170mm; cx 150 uni, embalagem constando dados de identificação; preferência nacional.	CX	100,00	40.980	4.098,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



239	TIRA DE POLIESTER EXTRAFINAS 0 05MM tira de poliéster extrafinas, 0,05mm. pcte. com 50 unidades, embalagem constando dados de identificação; preferência nacional.	PT	100,00	4.250	425,00
240	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO touca cirúrgica descartável, confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, branca, 30 gramas, micro perfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades, formato anatômico (redondo). embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação, preferência nacional e registro no mistério da saúde.	UN	100,00	22.800	2.280,00
241	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA toalha de rosto em tecido de algodão na cor branca	UN	100,00	48.750	4.875,00
242	VASILHAS PLÁSTICAS RETANGULARES COM TAMPA CAPACIDADE 1 LITRO vasilhas plásticas retangulares, com tampa capacidade 1 litro. de ótima qualidade.	UN	50,00	12.300	615,00
243	VASILHAS PLÁSTICAS RETNGULARES vasilhas plásticas retangulares, com tampa capacidade 20 litros. com medidas aproximada de 15x50x37cm acondicionado conforme praxe do fabricante de ótima qualidade. a embalagem devera conter externamente os dados de identificação procedência e qualidade.	UND	100,00	10.900	1.090,00
244	FITA AUTOCLAVE fita para autoclave	UND	150,00	11.030	1.654,50
245	FITA CREPE fita crepe	UN	200,00	8.230	1.646,00
246	CURETA GOLDMAN FOX N 03 (possuindo cabo oco em aço inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro, com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação. garantia mínima de 05 anos).	UN	35,00	40.000	1.400,00
247	ESCOVODROMO PORTÁTIL COM 6 PIAS escovodromo portátil com 6 pias – ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	4,00	20.340,000	81.360,00
248	MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO motor de indução monofásico	UN	15,00	2.000,000	30.000,00
249	AUTOCLAVE 21 LITROS autoclave 21 l - digital; bivolt automático - 127/220v ;câmara aço inox; sem reservatório. programa único de esterilização; teclado de controle na cor azul; 3 bandejas em alumínio anodizado; secagem eficiente com porta entreaberta; sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; potência: 1.600 watts; frequência: 50/60 hz; dimensão externa: 38 x 38 x 55 cm (largura x altura x profundidade); dimensão câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade); peso líquido: 23,3 kg; peso bruto: 25,9 kg; garantia: 2 anos. - ITEM COM COTA DE 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	UN	5,00	6.575,250	32.876,25
250	CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPOSTO DE: conjunto odontológico composto de: cadeira odontológica elétrica e	UN	2,00	27.250,00	54.500,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



automática; base c/ pequena dimensão fabricada em chapa maciça
de aço carbono com isolamento por tapete de borracha; assento e encosto acionados por 2 motoredutores elétricos; articulação central
única entre assento e encosto; comando de pé fixo e integrado à base da cadeira com os movimentos de subida e descida do assento
e encosto, 3 posições de trabalho programável, volta à 0, liga e desliga do refletor com 4 intensidades de luz; estruturas do assento e
encosto pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; braço
esquerdo confeccionado em material altamente resistente; estofamento com espuma, moldado com perfil de pvc, com capa protetora lavável para os pés; braço direito escamoteável; encosto
de cabeça removível, com movimentos longitudinal e bi-articulado;
pontos de alimentação e ligação do equipo com a unidade auxiliar,
válvula reguladora de pressão de ar e chave geral localizados na tampa frontal da cadeira; tensão 127/220v - 60hz. equipo odontológico tipo kart, com base móvel sobre quatro rodízios duplos,
corpo, partes metálicas, capas de cantos arredondados, pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; seleção automática das
pontas; mangueiras lisas, leves e flexíveis; capa do suporte de pontas destacável do corpo do equipo; terminal de pontas com uma
seringa tríplice removível e esterilizável em autoclave; dois terminais
tipo borden, sendo uma para o alta rotação e um para o baixa rotação; torneira do spray do alta rotação no próprio corpo do terminal; bandeja removível em aço inox; reservatório de água, capacidade de 500 ml para o "sistema potável"; pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças
de mão. unidade auxiliar acoplada pintada com tinta a base de poliuretano, lisa de alto brilho; corpo confeccionado em poliestireno;
bacia removível, confeccionada em porcelana; suportes de pontas com dois sugadores sendo um operado através de bomba de vácuo
e outro tipo venturi, acionados automaticamente; ejetor do sistema a
vácuo com registro esférico; terminal giratório e engate rápido; registro de água no corpo da cuspeira; separadores de detritos instalados sob a tampa frontal da cadeira; caixa de esgoto blindada
em pvc. (1v/1ap) refletor odontológico monofocal; cabeçote com espelho especial multifacetado; intensidades de luz programável com
temperatura de cor obtida em intervalo de 4.500° k a 6.000° k; campo
de iluminação 8 x 16 cm a uma distância de 70cm do foco; fonte de
luz com lâmpada incandescente h3 alógenas de 12vac e 55w; protetores da lâmpada em chapa de aço carbono e do espelho confeccionado em material transparente; puxador ergonômico; braço
multiarticulado com articulações em aço carbono; tensão 127/220v. mocho odontológico com sistema de gás pressurizado;





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



	pedestal em polipropileno; cinco rodízios duplos fixados na extremidade da base; encosto oscilante com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação e longitudinal para apoio renal; assento com estofamento, formato anatômico; assento e encosto estofados com espuma de poliuretano moldado e revestido com plástico de pvc expandido. garantia mínima de 01 ano. * constar na proposta, abaixo de cada produto ofertado: marca e modelo; nº e data de vencimento do registro no ms/anvisa e do certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde (b.p.f.). anexar na proposta cópia da publicação no diário oficial da união - dou relativo ao registro dos produtos ou do certificado de isenção do registro quando houver e do b.p.f. - ITEM COM COTA DE 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS				
251	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COMUN) caneta de alta rotação (comum): deve possuir rolamentos com esferas de cerâmica e uma tecnologia exclusiva de microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa à peça. corpo peça de mão; fabricado em alumínio; autoclavável a até 135c.conexão borden; spray triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; rotação 335.000 rpm; rotores precisamente balanceados; pressão de ar de trabalho: entre 32 e 35 libras (psi); peso líquido inferior a 32,0 gramas; alto torque; formato ergonômico; corpo de espessura fina; possuir ranhuras antiderrapantes;extremidade inclinadatratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. a introdução ou expulsão é feita com o uso de um saca-broca; alta rotação - anvisa 10069210065 - ITEM COM COTA DE 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	UN	75,00	970.000	72.750,00
252	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO compressor odontológico compressor de ar tipo moto compressor de ar para uso odontológico; potência do motor de 2 cv, pressão máxima de 120 libras; volume interno de ar de 100 litros; volume de ar aspirado 8 pmc 226lts;nível de ruído de 75 dba, isento de óleo, rotação de 1700rpm, com voltagem de 110 ou 220 v; com peso aproximado de 75 kg; com protetor elétrico; nas dimensões c76 x l42 x a84 cm; revestimento externo e interno pelo processo de pintura eletrostática; dreno no reservatório. garantia mínima de 1 ano. constar na proposta, abaixo do produto ofertado marca e modelo. sem uso de óleo. - ITEM COM COTA DE 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	UN	4,00	7.375,000	29.500,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



253	CONJUNTO DE BAIXA ROTAÇÃO conjunto de baixa rotação com as características mínimas composto de: micromotor com conexão através de terminal tipo borden 2 furos; sistema intra com trava tipo engate rápido, para conectar e desconectar os acessórios; permite giro de 360° para as pontas acopladas; corpo em alumínio anodizado; anel acoplado ao corpo; possibilita seleção de velocidade para a direita entre 3.000 e 18.000 rpm; inversão de rotação para a esquerda no anel; baixo ruído; esterilização através de autoclave até 135° c. contra-ângulo com sistema intra; relação de transmissão 1:1; ângulo de 20° entre o eixo e o pescoço da cabeça; eixo principal sobre rolamentos de esferas; trava da broca por lâmina de aço temperada, deslocável lateralmente em ângulo; com mandril adaptador de brocas tipo fg corpo em alumínio e latão, esterilização através de autoclave até 135°. ponta reta com sistema intra; relação de transmissão 1:1; pinça com mola para prender a broca; mancais com rolamento blindado; corpo em alumínio e latão, esterilização através de autoclave até 135° c. garantia mínima de 1 ano. constar na proposta abaixo de cada produto ofertado marca, modelo, nº e data de vencimento do registro no ms/anvisa e cópia da publicação no diário oficial da união - dou relativo ao registro dos equipamentos ou o certificado de isenção de registro quando houver e do certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde. apresentar cópia autenticada da publicação no diário oficial da união - dou, relativo aos registros das peças de mão. - ITEM COM COTA DE 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	UN	25,00	2.690,000	67.250,00
254	CONTRA ANGULO contra angulo : fabricado em latão com tratamento cromado e acetinado. acoplamento intramatic, encaixe intramatic universal; com spray externo, rotação máxima de 20.000 rpm, baixo nível de ruído, sistema de fixação de brocas por trava na cabeça da peça, formato ergonômico.utiliza brocas pm de 2,35 mm e brocas de alta rotação de 1,6mm (com utilização do mandril adaptador). fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135c; sistema intra giratório; spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.direcionado à ponta da broca.; rotação: transmissão 1:1; peso ideal: peso líquido inferior a 49,0 gramas; baixo ruído de trabalho; formato ergonômico: compacta, possui ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena com ângulo da	UN	25	1.129,000	28.225,00





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



	peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.eixos montados com 6 rolamentos. - ITEM COM COTA DE 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS				
255	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 10L água destilada para esterilização. produto utilizado para enxágüe final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral. galão de 10 litros. - ITEM COM COTA DE 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	GL	1.250	27,50	34.375,00
256	DETERGENTE ENZIMATICO para limpeza de instrumentais médicos odontológicos de 1litro - ITEM COM COTA DE 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	LT	500	87,250	43.625,00
257	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 5CMX22 saco plástico transparente de 5x22 cm para envolver as peças de mão do consultório como forma de proteção. - ITEM COM COTA DE 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	UN	2.500	22,000	55.000,00
258	ESCOVODROMO PORTÁTIL COM 6 PIAS escovodromo portátil com 6 pias - ITEM COM COTA DE 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	UN	1,00	20.340,000	20.340,00

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de mercado realizada com objetivo de apurar a média de preços praticados.

4. FORNECIMENTO

4.1. Os produtos fornecidos e instalados serão recebidos provisoriamente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

4.2. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93;

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Os fiscais do fornecimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Itambacuri, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços.

7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.1. Esta licitação será realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 049/2022

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 049/2022
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital:						
Órgão comprador:						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de a licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação da licitante.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 049/2022

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO

PREGOEIRO do Município de Itambacuri

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 049/2022						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



1. Fica o Município de Itambacuri com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____de____de_____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Obs.: A ser apresentada mediante solicitação do Pregoeiro.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 049/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº < inserir o número > / 2022

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2021, o MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.855/0001-43, representado neste ato pelo Prefeito Sr. JOVANI FERREIRA DOS SANTOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 059/2022 – Pregão (Eletrônico) nº 049/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2 – Este instrumento não obriga o Município de Itambacuri a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo Município de Itambacuri.

5.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 – Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O Município de Itambacuri acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo o órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



6.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser total, conforme “Ordem de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

6.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Itambacuri para aplicação de penalidades.

6.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.6. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Itambacuri.

6.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o Município de Itambacuri, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.8. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.9. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.10. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos fornecidos e instalados serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

4.2. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666, de 1993.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo do Município de Itambacuri.

9.6 – Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

9.7 – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Contratante.

9.7.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

9.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

10.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento;

10.3 – Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

10.4 – O Município de Itambacuri se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente instrumento;

10.4.1 – Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Entregar os bens nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido;
- 11.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- 11.3 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;
- 11.4 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 11.5 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itambacuri;
- 11.6 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itambacuri ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 11.7 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Município de Itambacuri, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;
- 11.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.9 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Itambacuri, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- 11.10 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Município de Itambacuri, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.11 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município de Itambacuri;
- 11.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.16 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.17 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Município de Itambacuri ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou culpa na





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11.18 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Itambacuri for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.19 - Comunicar imediatamente ao Município de Itambacuri qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.20 - Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO DO CARONA

12.1 – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

12.1.1 – comprove nos autos a vantagem da adesão;

12.1.2 – consulte previamente o órgão gerenciador; e

12.1.3 – observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

12.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.3.1 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, entes da Administração Pública e entidades privadas.

12.5 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

12.6 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1 – Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

13.1.1.1 – O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 – O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO DE ITAMBACURI não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



13.1.1.4 – Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5 – O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO DE ITAMBACURI.

13.1.2 – Pelo FORNECEDOR:

13.1.2.1 – Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Itambacuri por perdas e danos;

13.1.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I	I (6/100)	I = 0,00016438
	= 365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A fiscalização da contratação será exercida pelo Almoxarifado Central, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

15.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE ITAMBACURI ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

16.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



cumprida;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itambacuri pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAMBACURI pelos prejuízos causados;

16.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE ITAMBACURI em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.8 – Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores.

16.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.11 – As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 –O Termo de Referência é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

17.2 – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) para Registro de Preços nº 049/2022 e a proposta vencedora da contratada.

17.3 –A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE ITAMBACURI.

17.4 –É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

17.5 – Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no Art.15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

17.6 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Itambacuri, com exclusão de qualquer outro.

Itambacuri, _____ de _____ de 2021.

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 049/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº_/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAMBACURI E A EMPRESA

O Município de Itambacuri, com sede na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, na Cidade de ITAMBACURI/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.855/0001-43, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOVANI FERREIRA DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2022, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 049/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, para exercício de 2021, na classificação abaixo:





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Coordenadoria de Frota, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do MUNICÍPIO DE ITAMBACURI à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no Art.15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Itambacuri – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 2022.

RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

